



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE EM 12-09-09 – SEÇÃO I – PÁG. 33

RESOLUÇÃO SMA-065 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o cadastramento e eleição de representantes das entidades da sociedade civil interessadas em participar do Conselho Consultivo de Ecoturismo da Secretaria do Meio Ambiente e dá outras providências correlatas.

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA 61, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo de Ecoturismo da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o prazo para cadastramento de entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo de Ecoturismo do Estado de São Paulo, criado pela Resolução SMA nº 61, de 03 de setembro de 2008.

Parágrafo único - Poderão cadastrar-se associações representativas do “trade” turístico; associações representativas dos visitantes e usuários de Unidades de Conservação e as associações representativas de unidades de conservação particulares.

Artigo 2º - O cadastramento das entidades, a ser feito perante a Gerência de Ecoturismo e Visitação Pública da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovação da efetiva atuação da entidade na atividade de ecoturismo, por meio de currículo comprobatório da entidade;

II - cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório e do respectivo CNPJ;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

III - cópia da ata de constituição da diretoria atual;

IV - ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade.

§ 1º - O cadastramento das entidades interessadas, com vista à eleição para a gestão 2009-2011, ocorrerá entre os dias 14 a 28 de setembro de 2009.

§ 2º - A ficha de cadastro, constante no Anexo I, deverá ser entregue junto com os respectivos documentos na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, situada na Rua do Horto, nº 931, casa 34, Horto Florestal, São Paulo-SP, CEP 02377-000, telefone: 11-2997-5088, email: projetoecoturismo@ambiente.sp.gov.br, entre os dias 14 a 28 de setembro de 2009, em horário comercial.

§ 3º - A competência para deferir ou indeferir os cadastramentos das entidades é prerrogativa exclusiva da Gerência de Ecoturismo e Visitação Pública da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As vagas destinadas às entidades da sociedade civil, para composição do Conselho Consultivo de Ecoturismo do Estado de São Paulo, serão distribuídas da seguinte forma:

I - 2 (duas) vagas para as associações representativas do “trade” turístico;

II - 2 (duas) vagas para as associações representativas dos visitantes e usuários de Unidades de Conservação;

III - 1 (uma) vaga para as associações representativas de unidades de conservação particulares.

§ 1º - Caso não haja inscrição para atender a alguma das vagas especificadas neste artigo, a Gerência de Ecoturismo e Visitação Pública da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo poderá remanejar a vaga em aberto.

Artigo 4º - As entidades que compõem o chamado “Sistema S” terão 2 (duas) vagas junto ao Conselho Consultivo de Ecoturismo do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 5º - Duas vagas do Conselho Consultivo serão destinadas a 2 (dois) cidadãos brasileiros, maiores, de ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, que serão designados pelo Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 6º - A eleição das entidades que representarão a sociedade civil no Conselho Consultivo será feita em Assembléia, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2009, às 14h30min, na Secretaria do Meio Ambiente, situada na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP, CEP: 05459-900.

§ 1º - As entidades participantes da Assembléia poderão votar e ser votadas, por meio dos seus representantes.

§ 2º - A Assembléia referida no *caput* deste artigo será constituída por representantes das entidades cadastradas, devidamente credenciados.

§ 3º - Na eleição que definirá as entidades representativas da sociedade civil, os integrantes da Assembléia votarão em 5 (cinco), delas, sendo, 2 (duas) associações representativas do “trade” turístico; 2 (duas) associações representativas dos visitantes e usuários de Unidades de Conservação e 1 (uma) associação representativa de unidades de conservação particulares.

§ 4º - A votação será feita por meio de escrutínio secreto, mediante a utilização de cédulas previamente elaboradas e rubricadas pela Gerência de Ecoturismo e Visitação Pública da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§ 5º - As entidades representativas da sociedade civil eleitas apresentarão os nomes dos seus representantes, ao Gabinete do Secretário, para homologação.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 1.813-2008)

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO

CONSELHO CONSULTIVO DE ECOTURISMO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome:..... Sogno:.....

CNPJ:..... Cartório de Registro:..... Nº do registro:.....

Principais questões de interesse:.....

Região de atuação:.....

Data de constituição:.....-.....-.....

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE:

Nome:..... RG:..... CPF:.....

Endereço: nº: Complemento:

Município:..... CEP:..... Estado:.....

DDD:..... Telefone:..... Fax:..... E-mail:.....

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A REPRESENTANTE DA ENTIDADE:

Nome..... RG..... CPF.....

Endereço: nº Complemento:

E-Mail.....

Fones: Res:() Com:() Cel:()

- () Trade Turístico
 - () Visitantes e Usuários de Unidades de Conservação
 - () Unidade de Conservação Particular

São Paulo, de de 2009.

Assinatura do representante da entidade